



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasce azul@hotmail.com

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 26/2014 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 163

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, mourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **04 de abril de 2014**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: comprasce azul@hotmail.com.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo III - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos itens;
- ⇒ Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

⇒ Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

⇒ Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

⇒ Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

⇒ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, mourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços no momento da aquisição do produto/serviços.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 26/2014

DATA DE ABERTURA: 04/04/2014, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 26/2014

DATA DE ABERTURA: 04/04/14, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

9.6. As empresas que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);
VIII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
X – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
XI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XII - Declaração de idoneidade (Anexo V)

9.7. As empresas com CRC – Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de valide, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
IX - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
X - Declaração de idoneidade (Anexo V)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

13.5 – A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 13.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a)** Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c)** Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

15.7.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

15.7.1.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

15.7.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.7.2.1 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.7.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.7.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.

15.8 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.9 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

16.2 - Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 232.745,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 As cercas objeto do presente pregão, deverão ser executadas conforme emissão de ordens de serviços pela Secretaria do Meio Ambiente, tendo como período estimado para a execução dos 12.000 metros de cerca o período de 12 (doze) meses; As ordens de serviços serão emitidas por etapas, devendo a contratada iniciar a construção da cerca no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços.

21.2 – As cercas deverão ser executadas na Bacia do Rio Treze, nos locais indicados pela Secretaria do Meio Ambiente. Devendo sua construção ser executada nos moldes da CERCA TIPO 1 e CERCA TIPO 2 – Programa Cultivando Água Boa. A construção das cercas será orientada e fiscalizada pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e técnicos do Programa Cultivando Água Boa;

21.3 – Para a construção das cercas a empresa deverá aplicar os materiais constantes no Lote nº 1 do presente Pregão e caso necessários outros materiais por sua conta e risco inclusive a mão de obra, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução das cercas. Os funcionários deverão ter experiência nos serviços, usando equipamentos de proteção e segurança, dentro das normas de segurança no trabalho;

21.4 – Todo material a ser aplicado na construção das cercas deverá ser de primeira qualidade e dentro das especificações e características do programa Cultivando Água Boa, devendo ser substituído o em desacordo. Bem como a cerca deverá ser construída dentro das características da Cerca Tipo 1 e Tipo 2 do referido programa, nos locais indicados, devendo ser refeita a cerca em desacordo e não aceita pela fiscalização;

21.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

21.6 - A execução de cerca em desconformidade com o presente edital ou do Programa Cultivando Água Boa implicará a suspensão do pagamento até a devida regularização e passível de aplicação de penalidades.

21.7 – Durante a execução das cercas a responsabilidade pelo material, equipamentos e funcionário envolvidos na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa. O Município irá efetuar a medição das cercas efetivamente executadas com o quantitativo de material efetivamente aplicado.

22. DA MEDIÇÃO DAS CERCAS E PAGAMENTO

22.1 – A cerca executada será inspecionada e medida pelos Técnicos do Departamento de Recursos Hídricos, os quais emitirão relatório indicando principalmente: identificação do programa, metragem de cerca executada, local da execução (propriedades), especificação e quantidade de material aplicado, período da execução, data da medição e outros;

22.2 - As cercas executadas também serão vistoriadas e medidas pelo técnicos da Itaipu Binacional os quais poderão aceitar ou não o objeto, em caso de rejeição a empresa vencedora deverá efetuar as devidas correções para atender as normas do programa e então ser definitivamente aceita;

22.3 – Para pagamento a empresa contrata deverá apresentar: * para os materiais aplicados NOTA FISCAL DE VENDA emitida na forma eletrônica, especificando o material aplicado (material, quantidade, valor) na etapa medida, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização; e * para os serviços de construção da cerca NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificando a metragem de certa executada, valor, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização;

22.4 – O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente aceitas e rubricadas pela Secretaria Responsável, e respectivo aceite dos serviços medidos pela Administração Municipal e pela Itaipu;

22.5- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.6 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.7 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

22.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do Registro de Preços.

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência;
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. FÓRUM

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 21 de março de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fax-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 26/2014 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ____ de _____ de ____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, mourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses), objeto do Pregão nº 26/2014

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
Valor total da Proposta						

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital.

As cercas serão construídas no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 26/2014

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
No _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 26/2014, instaurado pelo Município de Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2014

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos Pregão nº 26/2014 – Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- As cercas deverão ser executadas em conformidade com os projetos do Programa Cultivando Água Boa;
- Os materiais e serviços deverão atender plenamente as especificações do programa;
- O julgamento da presente licitação é do tipo menor preço por Lote, assim o proponente ao apresentar proposta deverá cotar todos os itens constantes no lote, sob pena de desclassificação;
- Considerando que a presente licitação é um registro de preços a Administração não tem a obrigação de retirar todas as quantidades abaixo, sendo estas estimadas;
- Durante a execução das cercas a responsabilidade pelo material, equipamentos e funcionário envolvidos na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa. O Município irá efetuar a medição das cercas efetivamente executadas com o quantitativo de material efetivamente aplicado.

Lote nº 1 – Materiais e serviços para construção de cercas do Programa Cultivando Água Boa
Valor máximo do Lote nº 1 – R\$ 232.745,00

Item	Qtde Estima da	Uni.	Descrição do produto/serviço	Preço Máx. Unitári o	Total
1	60	RL	arame liso, - tipo ovalado - bitola 15x17, - carga mínima de ruptura de 700kgf, - rolo c/ 1.000 metros	375,00	22.500,00
2	3.600	Uni	Distanciador ou balancins em aço galvanizado, - tipo CERCAFIX/AÇOFIX, - com bitola de 3,4mm - peça de 1,2 metro de altura.	2,72	9.792,00
3	2.000	Uni	Mourão de aço cru, alta resistência, - com bitola de 1.1/2"x1/8", - peça de no mínimo 2,2 metros de altura, - peça com peso aproximado de 4,280 kg a unidade, - A distância entre furos para arame deverá ser de 23cm (vinte três centímetros), medida a partir de 10cm (dez centímetros) do topo do palanque.	32,55	65.100,00
4	300	Uni	Catraca/esticador para arame liso	6,77	2.031,00
5	700	Uni	Palanque /mestres de eucalipto tratado em autoclave, - com comprimento mínimo de 2,70 metros, - com largura/diâmetro mínima de 20cm , - a extremidade superior do palanque deverá ser apontado/chanfrada para evitar o acúmulo de água e apodrecimento prematuro. - Os palanques/mestres deverão conter 5 (cinco) furos para a passagem de arame liso. O primeiro furo deverá ser 10 cm abaixo do chanfrado/apontado. A distância entre os furos deverá ser de 23 cm. Tratado com produto antiracho; tratamento deverá atender as normas da ABNT ou seja retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA-Ingrediente ativo por m ³ .	56,26	39.382,00
6	10.000	SER	Serviço de mão de obra de construção de cerca – em metro linear de cerca implantada tipo “1”	8,00	80.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

			– área com pecuária, - distância de 6 m entre palanques e 5 fios de arame; - altura dos palanques igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo; - os palanques/mourão deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70 cm, dependendo do comprimento total dos mesmos; os palanques/ mestres deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 1,10 cm, dependendo do comprimento total dos mesmos; - colocação de 02 (dois) balancins entre palanques/mourões ou mestres; - no início ou final da cerca deverão ser colocados dois palanques/mestres, a um metro de distancia entre estes, utilizando-se como modelo “canto simples”. Em trechos sem deflexões, deverão ser utilizados também “canto simples” com dois palanques/mestres no mínimo a cada duzentos e cinquenta metros nas deflexões deverão ser utilizados “canto simples” com palanques/mestres, a um metro de distância entre estes; - a distância entre arames deverá ser de 23 cm (vinte e três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros), do topo/chanfrado do palanque. – Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80% a 90% da carga de ruptura do material utilizado, caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através do uso de tensiometro. – a construção da cerca deverá atender aos projetos do programa Cultivando Água Boa.		
7	2.000	SER	Serviço de Mão-de-obra de construção de cerca – em metro linear de cerca implantada tipo “2”. - Distância entre 1 (dez) metros entre palanques e três fios de arames. - Altura dos palanques deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70 cm (setenta centímetros) e os mestres/mourões a uma profundidade igual ou superior a 1,10m (um metro e dois centímetros, dependendo do comprimento total dos mesmos. – Colocação de 3 balancins entre palanques. – No início e final da cerca, deverão ser colocados cantos duplos sem ângulo, executando-se este tipo de canto com dois mestres, e com trava e duas amarrações (ou rabichos) cruzadas(os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para a formação do quadrado a distancia entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno. – Em trechos sem deflexões, também deverão ser construídos cantos duplos sem ângulos, no mínimo a cada 200 (duzentos) metro, o canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para formação do quadrado as distâncias entre os mestres deverão ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno. – Nas deflexões com ângulos iguais e menores que 90° obrigatoriamente deverão ser construídos cantos duplos com ângulo, utilizando-se um mestre e dois contramestres todos com a mesma bitola mínima de 18 cm, com trava e amarrações ou rabichos cruzadas. O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em	6,97	13,940,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

		relação ao nível do terreno. – Nas deflexões com ângulos que 90° ficará a critério da ITAIPU autorizar a execução: a) De cantos duplos com ângulos, com mestre (18 cm de bitola mínima) e 2 (dois) palanques (12 cm bitola mínima), reforçando-se o canto por meio da execução de três “travesseiros” (um para o mestre e um para cada palanque) e dois “motos” (no mestre). O canto deverá ser construído de moto A formar um quadrado, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para que a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno. b) Ancoragens (“quebra-égua”) com um mestre (18 cm de bitola mínima) e um palanque (12 cm de bitola mínima) reforçando-se o canto por meio da execução de dois travesseiros, (1 no mestre e 1 no palanque) e um morto no mestre. O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno. – As travas ou retrancas, tanto para os cantos duplos, quanto para os cantos duplos com ângulos, poderão ser fixadas por meios de pinos ou de encaixe (ou cavilha). – A execução dos travesseiros e dos motos deverão ser feitas conforme o indicado no plano de trabalho. – A distância entre arames deverá ser de 35cm para a partir de 15cm do topo do palanque. Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80% a 90% da carga de ruptura do material utilizado. - Caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através de tensiômetro.		
Total do lote nº 1				232.745,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 26/2014

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O

T E R M O D E P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

(Esta procuração específica poderá ser substituída por procuração pública, com amplos poderes, formalizada em cartório. Esta procuração deverá ser assinada por sócio ou administrador da empresa, com assinatura reconhecida em cartório. Deverá ser anexado à procuração cópia do contrato social da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasce azul@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2014

PREGÃO nº 26/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ**: -----, com sede na Rua ----, nº --, Bairro ----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, **CPF**: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, mourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	----	----	-----	----	----	----

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – As cercas objeto do presente registro de preços, deverão ser executadas conforme emissão de ordens de serviços pela Secretaria do Meio Ambiente, tendo como período estimado para a execução dos 42.000 metros de cerca o período de 12 (doze) meses; As ordens de serviços serão emitidas por etapas, devendo a contratada iniciar a construção da cerca no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços.

3.2 – As cercas deverão ser executadas na Bacia do Rio Treze, nos locais indicados pela Secretaria do Meio Ambiente. Devendo sua construção ser executada nos moldes da CERCA TIPO 1 e CERCA TIPO 2 – Programa Cultivando Água Boa. A construção das cercas será orientada e fiscalizada pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e técnicos do Programa Cultivando Água Boa;

3.3 – Para a construção das cercas a empresa deverá aplicar os materiais constantes no Lote nº 1 do presente Pregão e caso necessários outros materiais por sua conta e risco inclusive a mão de obra, ferramentas e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

equipamentos para a perfeita execução das cercas. Os funcionários deverão ter experiência nos serviços, usando equipamentos de proteção e segurança, dentro das normas de segurança no trabalho;

3.4 – Todo material a ser aplicado na construção das cercas deverá ser de primeira qualidade e dentro das especificações e características do programa Cultivando Água Boa, devendo ser substituído o em desacordo. Bem como a cerca deverá ser construída dentro das características da Cerca Tipo 1 e do Tipo 2 do referido programa, nos locais indicados, devendo ser refeita a cerca em desacordo e não aceita pela fiscalização;

3.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.6 - A execução de cerca em desconformidade com o presente edital ou do Programa Cultivando Água Boa implicará a suspensão do pagamento até a devida regularização e passível de aplicação de penalidades.

3.7 – Durante a execução das cercas a responsabilidade pelo material, equipamentos e funcionário envolvidos na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa. O Município irá efetuar a medição das cercas efetivamente executadas com o quantitativo de material efetivamente aplicado.

CLÁUSULA QUARTA – – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A cerca executada será inspecionada e medida pelos Técnicos do Departamento de Recursos Hídricos, os quais emitirão relatório indicando principalmente: identificação do programa, metragem de cerca executada, local da execução (propriedades), especificação e quantidade de material aplicado, período da execução, data da medição e outros;

4.2 - As cercas executadas também serão vistoriadas e medidas pelo técnicos da Itaipu Binacional os quais poderão aceitar ou não o objeto, em caso de rejeição a empresa vencedora deverá efetuar as devidas correções para atender as normas do programa e então ser definitivamente aceita;

4.3 – Para pagamento a empresa contrata deverá apresentar: * para os materiais aplicados NOTA FISCAL DE VENDA emitida na forma eletrônica, especificando o material aplicado (material, quantidade, valor) na etapa medida, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização; e * para os serviços de construção da cerca NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificando a metragem de certa executada, valor, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização;

4.4 – O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente aceitas e rubricadas pela Secretaria Responsável, e respectivo aceite dos serviços medidos pela Administração Municipal e pela Itaipu;

4.5- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.6 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.7 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

- a) Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 26/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 26/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 26/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 26/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul,-----

Contratante



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: comprasceuazul@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento, fora dos envelopes)